

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 2156, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982,

Altera dispositivos da Lei n° 1978, de
12 de dezembro de 1979 e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e au sanciona
a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei n° 1978, de 12 de dezembro
de 1979, passa a ter a seguinte redação: "Art.2º - O editalimento auto-
rizado visa o pagamento das subvenções devidas à EMBRER desde 1978
até o presente exercício financeiro, e que será feito pela forma se-
guinte:

I - dação em pagamento, do terreno do patri-
tório municipal e objeto do Quarto Turno Aditivo ao convênio firmado
com a Prefeitura;

II - pagamento, em dinheiro do saldo credor da
EMBRER, para que a empresa construa o prédio de sua futura sede pró-
pria, no terreno, objeto da dação em pagamento."

Art.2º - O artigo 3º da Lei n° 1978, de 12 de dezembro
de 1979, passa a ter a seguinte redação: "Art.3º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a estabelecer a forma de pagamento do saldo menciona-
do no número II, do artigo 2º, desta lei, em consona acordo com a EMBRER."

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mano, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de outubro de 1982.

Juracy de Costa Melo
- Prefeito de Ituiutaba -